



## EDITAL Nº 001/2024 EAC PROCESSO SELETIVO CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO 2024

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 7.587/2021 (Dispõe sobre a organização das atividades da Escola de Artes de Chapecó e estabelece diretrizes da participação da Associação de Pais e Professores da Escola de Artes e dá outras providências) e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS REGULARES DA ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ 2024, obedecendo às seguintes condições:

### 1. DA ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ

1.1 A Escola de Artes de Chapecó, tem como principal objetivo proporcionar a interação e construção do conhecimento por meio do ensino das artes visuais, cênicas e musicais, com base no exercício da cidadania e na vivência dos valores artístico-culturais, promovendo um espaço intelectual, educativo e cultural.

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a concessão de isenção das contribuições no percentual de 50% ou 100% para alunos matriculados na Escola de Artes referente às contribuições dos meses de março a dezembro de 2024.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste edital:

a) Pessoas físicas, devidamente matriculadas em um curso na Escola de Artes de Chapecó.

3.2 Os interessados em participar desta seleção, objeto deste edital, devem se enquadrar na seguinte qualificação geral:

a) estar devidamente matriculado em um curso regular da Escola de Artes de Chapecó;

b) se estiver em idades escolar, estar devidamente matriculado em escola pública (ensino básico infantil, fundamental e médio), salvo se beneficiário de bolsa de estudos integral em escola particular;

3.2 Cada aluno pode pleitear a bolsa para um único curso.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados em participar desta seleção, devem apresentar a seguinte documentação:

a. formulário socioeconômico (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;

b. cópia do comprovante de rendimento de cada membro que compõe o grupo familiar, sendo:

- I. Se assalariado: três últimos contracheques;
- II. Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
- III. Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.



- IV. Se trabalhador do mercado informal: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo (exemplo: Uber, 99Pop etc.), apresentar extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original) e declaração de gastos/custos.
  - V. Se não exercer qualquer atividade remunerada: Autodeclaração assinada.
  - VI. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual ou Declaração Anual do Simples ou Relatório Mensal da Renda Bruta;
  - VII. Proprietário de Empresa: Pró-labore dos três últimos meses;
  - VIII. Aposentado ou Pensionista: comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês;
  - IX. Se desempregado: Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- c. Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
  - d. Atestado de frequência (se em idade escolar - 04 aos 17 anos);
  - e. Comprovante de recebimento de bolsa da instituição de ensino privada (Caso o aluno seja bolsista de escola regular privada).
  - f. em caso de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão.
  - g. comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como: aluguéis, pensão alimentícia, auxílio financeiro de terceiros, entre outros.

4.2 A entrega da documentação deve ser feita em uma única vez, de forma impressa e presencialmente pelo requerente (se maior de 18 anos) ou por seu responsável legal, na secretaria da Escola de Artes de Chapecó, das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 18h00, no período previsto no item 10 deste edital, mediante assinatura do termo de entrega.

4.3 A conferência da documentação será realizada apenas na fase destinada a este fim, cabendo ao candidato a conferência da documentação no ato da entrega.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas será a análise do perfil socioeconômico por meio documental:

- a. Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 1 (um) salário mínimo (piso nacional).
- b. Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo (piso nacional).

5.2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada conforme os seguintes critérios:

- a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante;
- b. Divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

## 6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A Fundação Cultural de Chapecó, nomeará por Portaria, a Comissão de Seleção de Bolsas de Estudo da Escola de Artes de Chapecó a ser composta por servidores da Fundação Cultural de Chapecó.



## 6.2 Constitui atribuição da Comissão:

- a. Examinar os documentos verificando se o candidato preenche as condições de participação, assim como se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento dos formulários, conforme estabelecido no Edital;
- b. Habilitar as inscrições que estiverem de acordo ao exigido nos editais, e inabilitar aquelas que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
- c. Elaborar e divulgar a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas;

## 7. DO PRAZO DA ASSINATURA DO TERMO

7.1 Os candidatos selecionados terão prazo até o dia 20 de março de 2024 para assinar o respectivo Termo de Concessão de Bolsa de Estudo pelo aluno ou seu responsável legal. A falta de formalização resulta na perda do benefício.

7.2 O candidato poderá assinar o termo diretamente na secretaria da Escola de Artes, no prazo previsto no item 10 deste edital e nos horários previstos no item 4.2, ou encaminhar o termo devidamente assinado pelo e-mail [fin.escoladeartes@chapeco.sc.gov.br](mailto:fin.escoladeartes@chapeco.sc.gov.br)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1 Verificar a porcentagem recebida e estar em dia com as contribuições no caso de ser contemplado com 50% (cinquenta por cento);

8.2 Observar a frequência do aluno(a) na escola, bem como seu bom rendimento escolar e desenvolvimento no curso;

8.4 Comunicar as faltas (03 faltas consecutivas sem justificativa pode perder a vaga e consequentemente a bolsa);

8.5 Em caso de desistência do curso a Escola de Artes deverá ser comunicada e o aluno perderá a bolsa automaticamente;

8.6 A solicitação de bolsa de estudo deve ser efetuada a cada ano;

8.7 A Bolsa de estudos proporciona ao aluno (a) a isenção ou abatimento da contribuição do curso desejado, porém, o aluno (a) será responsável pela confecção de roupas para espetáculos, formatura, pelo transporte até a instituição e materiais que não são oferecidos pela Escola.

8.8 Se houver transferência de curso, a bolsa será transferida para o curso escolhido, uma única vez no ano corrente a concessão da bolsa.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação, não ficando a Fundação Cultural de Chapecó com a obrigação de informar os atos de forma individual.

9.2 A bolsa de estudo de que trata este edital é para o letivo de 2024.

9.3 A inscrição para concorrer a bolsa de estudo 2024 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

9.4 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados pela Comissão Avaliadora.

9.5 Dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente Edital serão respondidas exclusivamente através do e-mail [fin.escoladeartes@chapeco.sc.gov.br](mailto:fin.escoladeartes@chapeco.sc.gov.br).

9.6 Ocorrendo cancelamento (desistência de matrícula) a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

9.7 A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo,



sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar, dados ou documentos com informações falsas; Não serão recebidos documentos fora do período especificado neste edital e nem de outro modo a não ser o previsto no item 4.2 deste edital.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Entrega de documentação	19 de fevereiro a 04 de março de 2024
Publicação da lista de inscritos	06 de março de 2024
Período de avaliação documental	07 a 13 de março de 2024
Disponibilização do resultado	15 de março de 2024
Assinatura do termo	de 15 a 20 de março de 2024
Homologação do resultado	21 de março de 2024

SEGUNDO SEMESTRE DE 2024	
ETAPA	DATA/PERÍODO
Entrega de documentação	22 a 31 de julho de 2024
Publicação da lista de inscritos	02 de agosto de 2024
Período de avaliação documental	05 a 09 de agosto de 2024
Disponibilização do resultado	13 de agosto de 2024
Assinatura do termo	de 13 a 19 de agosto de 2024
Homologação do resultado	21 de agosto de 2024

**(Redação inserida pela retificação de 18/07/2024 - D.O.M Edição 4588 - publicação Nº 6207373)**

**Parágrafo Único:** As isenções concedidas nos segundo semestre de 2024, não serão aplicadas de forma retroativa, tendo validade para os meses subsequentes à data de deferimento do pedido de bolsa.

**(Redação inserida pela retificação de 18/07/2024 - D.O.M Edição 4588 - publicação Nº 6207373)**

**JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA**  
Assinado Digitalmente  
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó



## ANEXO I - QUESTIONÁRIO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Favor preencher todos os dados COMPLETOS e anexar os documentos solicitados. Caso esteja incompleto, a solicitação não será analisada.

**ATENÇÃO:** A veracidade das respostas é necessária e indispensável para sua participação neste edital.

### DADOS PESSOAIS

Nome do Aluno (a): \_\_\_\_\_ nº Matrícula: \_\_\_\_\_

RG/CPF do aluno (a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### DADOS ESCOLARES

Frequenta a rede de ensino: ( ) Pública ( ) Particular \*\*Recebe Bolsa de estudo ( ) Sim ( ) Não

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ Grau: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Curso que deseja pleitear a bolsa na Escola de Artes de Chapecó: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Se o Curso que deseja frequentar é de Música, possui o instrumento? ( ) Sim ( ) Não

Frequenta algum programa Socioeducativo? ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

A casa em que o aluno reside é?

Emprestada ou cedida.

Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_)

Alugada: (valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_)

Própria já quitada.

Com quem o aluno reside? (assinale todas as opções em que se encaixa)

Moro sozinho(a)  Pai  Mãe  Esposa / marido / companheiro(a)  Filhos  Irmãos

Outros parentes  Amigos ou colegas

Quantas pessoas moram na mesma casa do aluno? (incluindo o aluno) \_\_\_\_\_

Qual o principal meio de transporte que utiliza para chegar à Escola?



A pé/carona/bicicleta  Transporte coletivo  Transporte escolar  Transporte próprio(carro/moto)

O aluno desenvolve alguma atividade remunerada?

Sim.  Não. Qual o vínculo?  Estágio.  Emprego fixo particular.  Emprego autônomo.

Qual a renda mensal bruta familiar?

Até 02 salários mínimos  superior a 05 salários mínimos  
 de 02 até 04 salários mínimos  Benefício social governamental , qual?valor atual

### INFORMAÇÕES FAMILIARES

O aluno tem pais ou cônjuge/companheiro (a) falecidos?  Não  Sim. Quem?

A situação conjugal dos pais do aluno é:  Vivem juntos.  Separados.

O aluno tem filhos?  Não.  Sim. Quantos? \_\_\_\_\_

O alunos tem irmãos?  Não.  Sim. Quantos? \_\_\_\_\_

O aluno RECEBE pensão alimentícia?  Não.  Sim. Valor: R\$ \_\_\_\_\_

### Composição Familiar (inclusive você)

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco (mãe, pai,irmão...): \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda:R\$ \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco (mãe, pai,irmão...): \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda:R\$ \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco (mãe, pai,irmão...): \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda:R\$ \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco (mãe, pai,irmão...): \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda:R\$ \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco (mãe, pai,irmão...): \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda:R\$ \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco (mãe, pai,irmão...): \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda:R\$ \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_